TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de VANT (Veículo Aéreo não Tripulado) Drone de alto desempenho para suporte de atividades de mapeamento de redes de distribuição, monitoramento de reservatório, inspeção de ETEs/ETAs e georreferenciamento de áreas operacionais da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da Drone justifica-se pelo Mapeamento e Levantamento de Reservatórios e Mananciais: A câmera Hasselblad de 100 MP e o sensor CMOS 4/3 geram imagens ortorretificadas e modelos digitais de elevação (MDT/MDS) de altíssima precisão. Isso permite monitorar níveis de reservatórios, volume de adutoras, faixa de servidão e delimitação de áreas de preservação permanente (APP) com rapidez e rigor fotogramétrico.

Inspeção Técnica de ETEs, ETAs e Infraestruturas Elevadas: A tecnologia tri-câmera com zoom possibilita a verificação estrutural de tanques de tratamento, elevatórias de esgoto bruto (EEB) e caixas-d'água elevadas sem a necessidade de montagem de andaimes ou exposição de técnicos a riscos de trabalho em altura e ambientes confinados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos e serviços, suas características e quantitativos que deverão ser contratados, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DJI Mavic 4 Pro Creator Combo 512 GB (Cód. Ref.: DJI064)	DJI Mavic 4 Pro Creator Combo 512 GB (Cód. Ref.: DJI064) Sistema de Câmera: Tri-câmera topo de linha com Câmera Hasselblad (100 MP / Sensor CMOS 4/3) Autonomia de Voo: Até 51 minutos por bateria Transmissão: Sistema O4+ (alcance de até 30 km com alta resistência a interferências) Peso de Decolagem: Aprox. 1.063 g Controle Integrado: DJI RC Pro 2 com tela incorporada	Und	1	R$ 38.971,83	R$ 38.971,83

		Armazenamento Interno: 512 GB SSD Conteúdo do Combo: 01 Drone DJI Mavic 4 Pro 03 Baterias de Voo Inteligente 01 Controle Remoto DJI RC Pro 2 01 Hub de carregamento bidirecional 01 Adaptador de energia de 100 W DJI 04 Pares de hélices reservam 02 Cabos de dados USB-C para USB-C 01 Bolsa tiracolo e 01 estojo de armazenamento Manuais e capas protetoras de acessórios				
TOTAL						**R$ 38.971,83**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ (xxxxx), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição foi baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **12 (Doze)** meses, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/produtos/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.3. A empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens/produtos deverá ser entregues no Almoxarifado da Sanesc, cujo o endereço é Rua Bariane Hortêncio, Quadra APM, Lote 11, Residencial Jardim Canedo I, Senador Canedo, Goiás, no horário comercial das 08 hrs:00 min ás 11 hrs:30 min e das 13 hrs:00

min às 16 hrs:00 min.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir das seguintes dotações orçamentárias:

01.18.02.17.512.4100.4197.4.4.90.52 (192) Ficha 1396 (SANESC) R$ 1.135,32 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

01.18.02.17.512.4100.4197.4.4.90.52 (292) Ficha 1215 (SANESC) R$ 37.836,51 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o

item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO
Nome: Leandro Julierme Costa Batista
CPF: 902.156.991-49 **Matrícula:** 53074

12. DAS PENALIDADES
12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
1. advertência;
2. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo/GO, 28 de outubro de 2026.

Isadora Oliveira Santos
Departamento Administrativo Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC